



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DE POMBAL

Fone: (083) 422-1618

LEI Nº 034/97.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL
PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Constitucional do Município de São Domingos de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Domingos de Pombal, autorizado a abrir Crédito Especial de R\$ 246.450,00 (duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais), destinados às despesas com a Reconstrução de Casas Populares na Zona Urbana, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

0207 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

10571611.014 - RECONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NA ZONA URBANA

4.0.0.0.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.00 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0.00 - OBRAS E INSTALAÇÕESR\$ 246.450,00

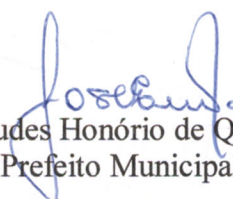
Art. 2º - Para cobertura da abertura deste crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os seguintes recursos:

I - R\$ 221.805,00 (duzentos e vinte e um mil e oitocentos e cinco reais) por conta dos recursos previstos em convênio com o Governo Federal.

II - R\$ 24.645,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta e cinco reais) por conta dos recursos próprios do Município a título de contrapartida.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, são revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São Domingos de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de setembro de 1997.


José Eudes Honório de Queiroga
Prefeito Municipal